



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 12/83

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o M.A., através do PRODECOR, para o fim que indica, e dá outras providências.

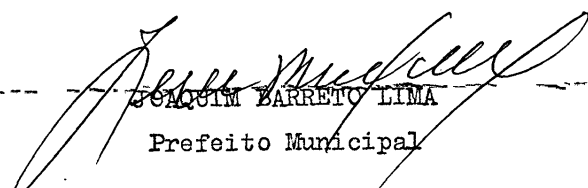
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIOS com o Ministério da Agricultura -M.A. -, através do Programa de Desenvolvimento de Comunidades Rurais - PRODECOR -, objetivando a construção de obras de infra-estrutura hídrica ou qualquer outra em benefício das comunidades rurais do Município de Sobral.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de setembro de 1983.


JOAQUIM BARRETO LIMA
Prefeito Municipal

Telefones: 611-1333 - 611-1267 - 611-2760 - 611-0522

C. G. C. 07.598.634/0001-37

Prefeitura Municipal de Sobral